



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 561/09

PROTOCOLO Nº 7.621.298-8/09

PARECER CEE/CES Nº 25/09

APROVADO EM 12/08/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de ampliação do número de vagas para o curso de Graduação em Ciência da Computação - bacharelado, a partir do ano letivo de 2010.

RELATORA: MARIA TARCISA SILVA BEGA

I – RELATÓRIO

Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Ofício nº 608/09-CES/GAB/SETI, de 5 de junho de 2009, com inclusa Informação nº 20/2009-CES/SETI, de 5 de junho de 2009 encaminhou a este Conselho, protocolado da Universidade Estadual do Centro Oeste que por meio do Ofício da Reitoria nº 332-GR/UNICENTRO, de 14 de maio de 2009, solicita ampliação do número de vagas para o Curso de Graduação em Ciência da Computação, a partir do ano letivo de 2010, com base na seguinte justificativa:

Considerando a preocupação, várias vezes manifesta por essa Secretaria e pelas Instituições de Ensino Superior, IES, do Paraná, no sentido de ampliar o acesso à universidade pública, tendo em vista a demanda apresentada para esta Universidade, bem como as possibilidades institucionais de ampliação da oferta de vaga, a UNICENTRO se propõe a ampliar, de 30 para 40, o número de vagas para o curso de Ciência da Computação a partir do ano de 2010, assim sendo, encaminhamos a Vossa Excelência, anexos a este Ofício, os documentos necessários para que essa Secretaria possa apresentar ao Senhor Governador do Estado a solicitação de ampliação de vagas supramencionada.

Ressaltamos que não há necessidade de contratação adicional de pessoal para a referida ampliação. Assim, não haverá ônus adicional ao Estado (fls. 2).



PROCESSO Nº 561/09

Consta do protocolado:

- Resolução nº 46-COU/UNICENTRO, de 31 de dezembro de 2008, que aprova a ampliação do número de vagas de 30 (trinta) para 40 (quarenta), a partir do ano letivo de 2010 (fls. 3).
- Dados estatísticos dos Concursos Vestibulares, de 1997 a 2009 (fls. 7).
- Decreto Federal, de 22 de maio de 1995, que autoriza o funcionamento do curso de Análise de Sistemas (fls. 9).
- Decreto Estadual nº 656, de 27 de abril de 1999, que reconhece o curso de Análise de Sistemas (fls. 10).
- Decreto Estadual nº 5611, de 3 de novembro de 2005, que altera a nomenclatura do curso de bacharelado em Análise de Sistemas para bacharelado em Ciência da Computação e a matriz curricular do curso, com 3774 horas-aula, a partir de 2006 (fls. 11).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando a Informação CES/SETI nº20/2009, de 5 de junho de 2009, somos favoráveis à ampliação do número de vagas, de 30 (trinta) para 40 (quarenta), do curso de graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, a partir do ano letivo de 2010.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 12 de agosto de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CES